



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador RODRIGO ROLLEMBERG

EMENDA Nº - CMA

(ao PLC nº 30, de 2011)

Suprima-se do *caput* do art. 6º do PLC nº 30, de 2011, a expressão “por interesse social”.

JUSTIFICAÇÃO

Objetiva-se retirar do texto a expressão que vincula a possibilidade de declaração de novas áreas de preservação permanente à necessidade exclusiva da ocorrência de “interesse social”.

É que da leitura dos próprios incisos daquele artigo 6º pode-se, claramente observar a existência de outras previsões para declaração de novas APP's como aquela associada, por exemplo, à utilidade pública o que demonstra que, além de desnecessária, aquela expressão “por interesse social” mostra-se, verdadeiramente, inadequada.

Sala da Comissão,

Senador Rodrigo Rollemberg